

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.:EMBAIXADOR SOUZA DANTAS Nº 869 - Or.: de São
Bernardo do Campo – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito de São João e reunir-se-á às quintas-feiras, às
20:00 horas, à Rua Egeo, 57 – Jardim do Mar – São Bernardo do
Campo – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Egeo, 57 – Jardim do Mar – São
Bernardo do Campo – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 11 de junho de 2018 da E.: V.:como data de
FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Willian Eriverto
Saraiva;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Anderson Denardi
Eracles Tilly
Fabrício Souza Carvalho
Haroldo Nogueira Junior
João Francisco Brigante de Godoy
Jocimar França Rodrigues
Luciano Colombo Martini
Marcelo Machado de Barros

Marcio Kioshi Nakaoga
Mario Lucio Sossai
Reginaldo Antonio Blazkowski
Reinaldo Figueiredo Lino
Renato Bem Gomide
Robson Feitosa da Silva
Robson Lemos Venâncio
Rodrigo Bem Gomide
Sergio Dominicis Orcioli
Wanderley Basiotti
William Erivelto Saraiva

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 7º Distrito Maçônico da 9ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre